



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.**

1.1. Registro de preços para **Aquisição de materiais de limpeza, higienização, Utensílios e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Jacareacanga-PA**, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Média	Valor Total Estimado
1	ACENDEDOR DE FOGAO A GAS DE ALUMINIO E PLASTICO, ACIONAMENTO POR UMA TECA, GERA FAISCA, NAO GERA CHAMA, TAMANHO APROXIMADO: 22 CM, SELO DO INMETRO. ACENDEDOR DE FOGAO A GAS DE ALUMINIO E PLASTICO, ACIONAMENTO POR UMA TECA, GERA FAISCA, NAO GERA CHAMA, TAMANHO APROXIMADO: 22 CM, SELO DO INMETRO.	266	UNIDADE	26,30	R\$ 6.995,80
2	AGUA SANITARIA CLORO ATIVO - ALVEJANTE, DESINFETANTE, BACTERICIDA, TIRA MANCHAS, SEM PERFUME, MULTIUSO HIGIENIZACAO LIMPEZA - FRASCO COM 1 LITRO	7512	UNIDADE	8,25	R\$ 61.974,00
3	AGUA SANITARIA CLORO ATIVO - ALVEJANTE, DESINFETANTE, BACTERICIDA, TIRA MANCHAS, SEM PERFUME, MULTIUSO HIGIENIZACAO LIMPEZA - FRASCO COM 2 LITROS	2796	UNIDADE	19,29	R\$ 53.934,84
4	ALCOOL ETILICO 70% HIDRATADO, ESPECIFICO PARA LIMPEZA - EMBALAGEM FRASCO DE 1 LITRO	4057	UNIDADE	14,97	R\$ 60.733,29
5	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 98%, 92,8 INPM, USO DOMESTICO - EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML	3642	UNIDADE	7,96	R\$ 28.990,32
6	ALVEJANTE DE TECIDO, HIPOCLORITO/ CLORETO DE SODIO/CARBONATO SODIO, 10,05 A 11,05 PER, LAVAGEM ALVAGEM ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, 1L ALVEJANTE DE TECIDO, HIPOCLORITO/ CLORETO DE SODIO/CARBONATO SODIO, 10,05 A 11,05 PER, LAVAGEM ALVAGEM ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, 1L	600	UNIDADE	14,89	R\$ 8.934,00
7	AMACIANTE DE ROUPAS - FRASCO COM 500 ML	3152	UNIDADE	10,64	R\$ 33.537,28
8	AVENTAL PLASTICO (PVC) TIPO ACOUGUEIRO	119	UNIDADE	26,21	R\$ 3.118,99



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO



	TAMANHO UNICO BRANCO					
9	BACIA PLASTICA 20 LITROS	64	UNIDADE	27,99	R\$	1.791,36
10	BACIA PLASTICA 35 LITROS	47	UNIDADE	47,74	R\$	2.243,78
11	BACIA PLASTICA COM ALCA REFORCADA CAP. 80 LITROS.	10	UNIDADE	116,63	R\$	1.166,30
12	BALDE MOP ESFREGAO, CESTO INOX GIRATORIO COM BALDE, 02 REFIS, CABO COM TRAVA REGULAVEL 1010 M DE ALTURA, INCLINACAO DE 180 GRAU.	10	UNIDADE	258,32	R\$	2.583,20
13	BALDE PLASTICO RESISTENTE, PRETO, ALCA DE ALUMINIO, CAPACIDADE 12 LITROS.	35	UNIDADE	23,63	R\$	827,05
14	BALDE PLASTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS	10	UNIDADE	71,38	R\$	713,80
15	BALDE PLASTICO COMUM ALCA DE ALUMINIO, CAPACIDADE 10 LITROS	16	UNIDADE	44,66	R\$	714,56
16	BALDE PLASTICO COMUM, ALCA DE ALUMINIO, CAPACIDADE 8 LITROS	86	UNIDADE	16,73	R\$	1.438,78
17	BALDE PLASTICO, COMUM, ALCA DE ALUMINIO, CAPACIDADE 12 LITROS	72	UNIDADE	24,92	R\$	1.794,24
18	CAIXA DE ISOPOR, CAPACIDADE 07 LITROS	69	UNIDADE	15,16	R\$	1.046,04
19	CAIXA DE ISOPOR, CAPACIDADE 12 LITROS	82	UNIDADE	23,03	R\$	1.888,46
20	CAIXA DE ISOPOR, CAPACIDADE 175 LITROS	93	UNIDADE	339,00	R\$	31.527,00
21	CAIXA DE ISOPOR, CAPACIDADE 21 LITROS	48	UNIDADE	36,24	R\$	1.739,52
22	CAIXA DE ISOPOR, CAPACIDADE 35 LITROS	110	UNIDADE	49,90	R\$	5.489,00
23	CAIXA DE ISOPOR, CAPACIDADE 50 LITROS	10	UNIDADE	75,00	R\$	750,00
24	CAIXA DE ISOPOR, CAPACIDADE 60 LITROS	105	UNIDADE	94,93	R\$	9.967,65
25	CAIXA DE ISOPOR, CAPACIDADE 80 LITROS	127	UNIDADE	158,23	R\$	20.095,21
26	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR EM PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA 35 LITROS	23	UNIDADE	115,75	R\$	2.662,25
27	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR EM PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA 54 LITROS	19	UNIDADE	138,48	R\$	2.631,12
28	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR EM PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE C/ TAMPA CAP. 35 LITROS.	15	UNIDADE	104,67	R\$	1.570,05



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO



29	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR EM PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE C/ TAMPA CAP. 54 LITROS.	12	UNIDADE	164,40	R\$	1.972,80
30	CAIXA TERMICA, CAPACIDADE 17 LITROS	39	UNIDADE	145,27	R\$	5.665,53
31	CAIXA TERMICA, CAPACIDADE 30 LITROS.	5	UNIDADE	247,56	R\$	1.237,80
32	CAIXA TERMICA, CAPACIDADE 45 LITROS	44	UNIDADE	306,50	R\$	13.486,00
33	CAIXA TERMICA, CAPACIDADE 60 LITROS.	5	UNIDADE	823,33	R\$	4.116,65
34	CANECA DE ALUMINIO DE 10 LITROS C/ CABO LATERAL EM PLASTICO OU MADEIRA	22	UNIDADE	135,14	R\$	2.973,08
35	CANECA DE ALUMINIO DE 5 LITROS C/ CABO LATERAL EM PLASTICO OU MADEIRA	29	UNIDADE	61,00	R\$	1.769,00
36	CANECA PLASTICA COM ALCA (TIPO ESCOLAR) CAPACIDADE MINIMA DE 250 ML	42	UNIDADE	5,77	R\$	242,34
37	CANUDINHO EM ESPIRAL PLASTICO PCT C/ 100 UND	20	UNIDADE	26,90	R\$	538,00
38	CERA LIQUIDA (INCOLOR, VERDE E VERMELHA) - FRASCO 750 ML	1806	UNIDADE	13,54	R\$	24.453,24
39	CESTO PLASTICO COM TAMPA, CAP. 30 LITROS	110	UNIDADE	50,82	R\$	5.590,20
40	CESTO PLASTICO COM TAMPA, CAP. 65 LITROS	42	UNIDADE	76,00	R\$	3.192,00
41	CESTO PLASTICO COM TAMPA, CAP.100 LITROS	20	UNIDADE	98,18	R\$	1.963,60
42	CESTO PLASTICO FECHADO COM TAMPA, 100 LITROS	13	UNIDADE	108,18	R\$	1.406,34
43	CESTO PLASTICO P/ LIXO COM PEDAL, CAP. 65 LITROS	36	UNIDADE	167,63	R\$	6.034,68
44	CESTO TELADO PARA LIXO, CAP. 10 LITROS	64	UNIDADE	32,64	R\$	2.088,96
45	COADOR (PARA CAFE) DE PANO - GRANDE	125	UNIDADE	15,77	R\$	1.971,25
46	COLHER DE NYLON OU POLIETILENO 50 CM, PARA COZINHA INDUSTRIAL	2	UNIDADE	51,60	R\$	103,20
47	COLHER DE NYLON OU POLIETILENO 60 CM, PARA COZINHA INDUSTRIAL	2	UNIDADE	62,43	R\$	124,86
48	COLHER DE SOPA EM ACO INOX COM CABO EM PLASTICO	48	UNIDADE	19,10	R\$	916,80
49	COLHER DE SOPA EM ACO INOX COM CABO TODA INOX	490	UNIDADE	16,77	R\$	8.217,30
50	COLHER DESCARTAVEL BRANCA P/ REFEICAO PCT C/ 50 UND	4170	UNIDADE	7,63	R\$	31.817,10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO



51	COLHER ESCOLAR PLASTICO	100	UNIDADE	3,45	R\$	345,00
52	COLHER GRANDE EM ACO INOX 46 CM	35	UNIDADE	44,63	R\$	1.562,05
53	COLHER GRANDE EM MADEIRA 45 CM	14	UNIDADE	33,79	R\$	473,06
54	CONJUNTO COLETA SELETIVA BASCULANTE COM 6 LIXEIRAS COLORIDAS, DIMENSAO: LARGURA: 430MM, COMPRIMENTO: 2420MM, ALTURA: 930MM, MATERIAL: MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 60L, RESISTENTE A IMPACTOS, RAIOS UV E A REPETIDAS LAVAGENS, ESTRUTURA EM ACO GALVANIZADO, PODENDO SER DESMONTAVEIS, TAMPA BASCULANTE E COMPATIVEIS COM SACOS DE 60 LITROS.	6	UNIDADE	1.977,26	R\$	11.863,56
55	COPO DE VIDRO, TIPO AMERICANO, 180 ML	50	UNIDADE	3,78	R\$	189,00
56	COPO DESCARTAVEL NORMATIZADO PARA AGUA 180 ML PACOTES COM 100 UN	11425	UNIDADE	7,16	R\$	81.803,00
57	COPO DESCARTAVEL NORMATIZADO PARA AGUA 200 ML PACOTES COM 100 UN	7040	UNIDADE	8,28	R\$	58.291,20
58	COPO DESCARTAVEL NORMATIZADO PARA CAFE 50 ML PACOTES COM 100 UN	7440	UNIDADE	4,88	R\$	36.307,20
59	CREOLINA - EMBALAGEM DE 1 LITRO	554	UNIDADE	86,44	R\$	47.887,76
60	DESINFETANTE LIQUIDO, BACTERICIDA, AROMA PINHO/LAVANDA - EMBALAGEM 1 LITRO	5074	UNIDADE	9,32	R\$	47.289,68
61	DESINFETANTE LIQUIDO, BACTERICIDA, AROMA PINHO/LAVANDA - EMBALAGEM 2 LITRO	3418	UNIDADE	12,16	R\$	41.562,88
62	DESINFETANTE LIQUIDO, BACTERICIDA, AROMA PINHO/LAVANDA - EMBALAGEM 5 LITROS	1202	UNIDADE	35,34	R\$	42.478,68
63	DESODORIZADOR/AROMATIZADOR, LAVANDA, AEROSSOL - EMBALAGEM DE 360 ML	2412	UNIDADE	9,78	R\$	23.589,36
64	DETERGENTE LIQUIDO- EMBALAGEM GALAO DE 5 LITROS TESO ATIVOS ANIONICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, LINEAR LIQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO, REMOCAO DE GORDURAS DE LOUCAS, TALHERES E PANELAS, NATURAL, CONTEM TENSO ATIVO BIODEGRADAVEL	492	UNIDADE	21,22	R\$	10.440,24
65	DETERGENTE LIQUIDO - EMBALAGEM 500 ML TESO ATIVOS ANIONICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, LINEAR LIQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO, REMOCAO DE GORDURAS DE LOUCAS, TALHERES E PANELAS, NATURAL, CONTEM TENSO ATIVO	4852	UNIDADE	3,68	R\$	17.855,36



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO



	BIODEGRADAVEL				
66	DISPENSER EM POLIETILENO PARA COPO DESCARTAVEL	15	UNIDADE	60,05	R\$ 900,75
67	DISPENSER EM POLIETILENO PARA LUVA DESCARTAVEL	10	UNIDADE	85,85	R\$ 858,50
68	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, COM CERDAS DE NYLON, DESENHO ANATOMICO QUE ENCAIXA PERFEITAMENTE NAS MAOS FORMATO OVAL.	100	UNIDADE	6,84	R\$ 684,00
69	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE	1015	UNIDADE	23,66	R\$ 24.014,90
70	ESPANADOR DE PO PENAS DE AVESTRUZ	83	UNIDADE	27,41	R\$ 2.275,03
71	ESPONJA DE LAVAR LOUCA DUPLA FACE MULTIUSO - EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	4000	UNIDADE	12,16	R\$ 48.640,00
72	FACA DE MESA C/ SERRA C/ CABO EM INOX.	360	UNIDADE	7,27	R\$ 2.617,20
73	FACA DE MESA EM ACO INOX, COM SERRA, CABO EM PLASTICO	173	UNIDADE	5,32	R\$ 920,36
74	FACA LISA P/ CORTE DE LEGUMES, EM ACO INOXIDAVEL, C/ CABO EM PLASTICO DE 7 POLEGADAS	58	UNIDADE	20,82	R\$ 1.207,56
75	FACA LISA PARA CORTE DE CARNE, EM ACO INOXIDAVEM, C/ CABO EM PLASTICO DE 9 POLEGADAS	12	UNIDADE	57,28	R\$ 687,36
76	FILTRO DE PAPEL N° 103 - PACOTE C/ 30 UND	500	UNIDADE	19,32	R\$ 9.660,00
77	FLANELA EM 100% ALGODAO, PARA USO GERAL, DIMENSOES APROXIMADAS 50CMX30CM, COR AMARELA. FLANELA EM 100% ALGODAO, PARA USO GERAL, DIMENSOES APROXIMADAS 50CMX30CM, COR AMARELA.	685	UNIDADE	20,53	R\$ 14.063,05
78	FRASCO TRANSPARENTE EM PLASTICO COM TAMPA ROSQUEAVEL, CAPCIDADE 2 LITROS	15	UNIDADE	26,77	R\$ 401,55
79	FRASCO TRANSPARENTE DE PLASTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE MINIMA DE 1,200 LITRO	32	UNIDADE	18,28	R\$ 584,96
80	GARFO DE MESA EM ACO INOX, COM CABO DE PLASTICO	174	UNIDADE	5,46	R\$ 950,04
81	GARFO DE MESA EM ACO INOX, COM CABO TODO EM INOX.	360	UNIDADE	11,36	R\$ 4.089,60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO



82	GARFO DESCARTAVEL BRANCO P/ REFEICAO PCT C/ 50 UND	7210	UNIDADE	7,24	R\$	52.200,40
83	GARRAFA TERMICA INOX C/ TAMPA, CAPACIDADE MINIMA 1 LITRO.	5	UNIDADE	131,33	R\$	656,65
84	GARRAFA TERMICA INOX C/ TAMPA, CAPACIDADE MINIMA 2 LITROS	5	UNIDADE	184,41	R\$	922,05
85	GARRAFA TERMICA INOX C/ TAMPA, CAPACIDADE MINIMA 4 LITROS	5	UNIDADE	366,42	R\$	1.832,10
86	GARRAFA TERMICA, EM PLASTICO C/ TAMPA DE PRESSAO - CAPACIDADE 1 LITRO	12	UNIDADE	75,96	R\$	911,52
87	GARRAFA TERMICA, EM PLASTICO, C/ TAMPA ROSQUEAVEL, C/ CAPACIDADE 1 LITRO	19	UNIDADE	66,63	R\$	1.265,97
88	GARRAFA TERMICA, EM PLASTICO, C/ TAMPA ROSQUEAVEL, C/ CAPACIDADE 5 LITROS	47	UNIDADE	82,92	R\$	3.897,24
89	GARRAFA TERMICA, INOX COM TAMPA DE PRESSAO - CAPACIDADE 1,8 LITRO	51	UNIDADE	155,92	R\$	7.951,92
90	GUARDANAPO DE PANO, LINHO MISTO, COR BRANCA TAM 62 CM X 36 CM	1486	UNIDADE	15,67	R\$	23.285,62
91	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 32 X 33,5CM - PCT. C/ 50UND	154	UNIDADE	12,50	R\$	1.925,00
92	GUARDANAPO/PANO DE PRATO, TECIDO 100% ALGODAO, COR BRANCA TAM 66CM X 42CM	546	UNIDADE	16,53	R\$	9.025,38
93	INSETICIDA AEROSSOL - FRASCO 360 ML	1842	UNIDADE	17,03	R\$	31.369,26
94	ISQUEIRO COM SELO DO INMETRO, PROTETOR DE CHAMA - CORES SORTIDAS	1816	UNIDADE	6,80	R\$	12.348,80
95	JARRA DE PLASTICO, COM TAMPA 1,200 LITRO	21	UNIDADE	18,85	R\$	395,85
96	JARRA DE PLASTICO, COM TAMPA 2 LITROS	42	UNIDADE	40,23	R\$	1.689,66
97	JARRA DE PLASTICO, COM TAMPA 3,700 LITROS	24	UNIDADE	37,82	R\$	907,68
98	JOGO DE MANTIMENTOS EM PLASTICO - KIT COM 4 UND (400ML)	25	UNIDADE	39,33	R\$	983,25
99	JOGO DE MANTIMENTOS EM PLASTICO - KIT COM 4 UND (450ML)	5	UNIDADE	44,67	R\$	223,35
100	JOGO DE MANTIMENTOS EM PLASTICO - KIT COM 4 UND (750ML)	5	UNIDADE	47,79	R\$	238,95
101	JOGO DE MANTIMENTOS EM PLASTICO - KIT COM 4 UND - (200 ML)	21	UNIDADE	31,76	R\$	666,96



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO



102	JOGO DE MANTIMENTOS EM PLASTICO - KIT COM 4 UND - (300ML)	21	UNIDADE	29,70	R\$	623,70
103	KIT PANO MULTIUSO , EMBALAGEM EM PACOTE COM 05UN	563	UNIDADE	26,94	R\$	15.167,22
104	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO - FRASCO 500 ML	2289	UNIDADE	4,33	R\$	9.911,37
105	LIMPA PISOS/ AZULEJO/ CERAMICA/ REJUNTE EMBALAGEM- GALAO DE 5 LITROS.	370	UNIDADE	39,95	R\$	14.781,50
106	LIMPA VIDRO - FRASCO 500 ML	3174	UNIDADE	11,86	R\$	37.643,64
107	LIMPADOR MULTIUSO LAVANDA - FRASCO DE 500 ML	3570	UNIDADE	12,82	R\$	45.767,40
108	LUSTRA MOVEIS EM CREME - FRASCO 500 ML	1037	UNIDADE	13,50	R\$	13.999,50
109	LUVA TERMICA PARA COZINHA, CANO LONGO TAMANHO M (PAR)	304	UNIDADE	79,75	R\$	24.244,00
110	LUVA TERMICA PARA COZINHA, CANO LONGO, TAMANHO P (PAR)	302	UNIDADE	79,75	R\$	24.084,50
111	LUVAS DE LATEX CANO CURTO TAM G (PAR)	3766	UNIDADE	8,61	R\$	32.425,26
112	LUVAS DE LATEX CANO CURTO TAM M (PAR)	3768	UNIDADE	8,61	R\$	32.442,48
113	LUVAS DE LATEX CANO CURTO TAM P (PAR)	323	UNIDADE	8,61	R\$	2.781,03
114	LUVAS DE LATEX CANO LONGO TAM G (PAR)	2934	UNIDADE	13,27	R\$	38.934,18
115	LUVAS DE LATEX CANO LONGO TAM M (PAR)	2950	UNIDADE	13,27	R\$	39.146,50
116	LUVAS DE LATEX CANO LONGO TAM P (PAR)	2940	UNIDADE	13,27	R\$	39.013,80
117	MARMITEX DE ISOPOR COM 3 DIVISORIAS, CAPCIDADE 1.200ML, CX C/50 UNIDADES.	365	UNIDADE	81,49	R\$	29.743,85
118	MARMITEX MANUAL N° 8 - CAIXA COM 100 UND	544	UNIDADE	65,12	R\$	35.425,28
119	OLEO PARA LUSTRAR MOVEIS - FRASCO 200 ML	2232	UNIDADE	10,12	R\$	22.587,84
120	PA DE LIXO EM ZINCO, C/ CABO DE MADEIRA	134	UNIDADE	13,82	R\$	1.851,88
121	PA DE LIXO PLASTICA COM CABO LONGO	211	UNIDADE	13,53	R\$	2.854,83
122	PALITO EM MADEIRA P/ CHURRASCO PCT. COM 50 UNIDADES.	68	UNIDADE	8,43	R\$	573,24
123	PANELA ALTA 100% ALUMINIO, COM TAMPA DE 17 LITROS	4	UNIDADE	189,44	R\$	757,76
124	PANELA ALTA 100% ALUMINIO, COM TAMPA DE 22 LITROS	4	UNIDADE	211,45	R\$	845,80
125	PANELA ALTA 100% ALUMINIO, COM TAMPA DE 25	4	UNIDADE	265,19	R\$	1.060,76



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO



	LITROS					
126	PANELA BAIXA 100% ALUMINIO, COM TAMPA DE 15 LITROS	5	UNIDADE	162,68	R\$	813,40
127	PANELA BAIXA 100% ALUMINIO, COM TAMPA DE 20 LITROS	5	UNIDADE	214,57	R\$	1.072,85
128	PANELA BAIXA 100% ALUMINIO, COM TAMPA DE 28 LITROS	5	UNIDADE	280,97	R\$	1.404,85
129	PANELA BAIXA 100% ALUMINIO, COM TAMPA DE 4,5 LITROS	5	UNIDADE	119,67	R\$	598,35
130	PANELA DE PRESSAO 100% ALUMINIO DE 07 LITROS	4	UNIDADE	148,00	R\$	592,00
131	PANELA DE PRESSAO 100% ALUMINIO DE 22 LITROS	4	UNIDADE	630,17	R\$	2.520,68
132	PANELA TIPO BULE 100% ALUMINIO DE 3 LITROS	9	UNIDADE	108,37	R\$	975,33
133	PAPEL HIGIENICO COMUM - FARDO COM 64 UNIDADES	3432	FARDO	50,97	R\$	174.929,04
134	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, ROLOS DE 60M - PCT C/ 4 ROLOS	15224	UNIDADE	10,96	R\$	166.855,04
135	PAPEL TOALHA COM 60 FOLHAS - PACOTE COM 2 ROLOS	9210	UNIDADE	8,56	R\$	78.837,60
136	PASTILHA SANITARIA, BENZENO - 99% 20G VARIADA, AROMAS JASMIM, TUTTI, LAVANDA, EUCALIPTO	2136	UNIDADE	3,51	R\$	7.497,36
137	POTE DE VIDRO COM TAMPA ROSQUEAVEL CAPACIDADE 2 LITROS.	5	UNIDADE	29,50	R\$	147,50
138	POTE DE VIDRO COM TAMPA ROSQUEAVEL CAPACIDADE 3 LITROS	5	UNIDADE	65,30	R\$	326,50
139	PRATO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE FUNDO	419	UNIDADE	8,62	R\$	3.611,78
140	PRATO DESCARTAVEL RASO N° 17 - PCT C/ 10UN	1725	UNIDADE	7,29	R\$	12.575,25
141	PRATO DESCARTAVEL RASO N° 21 - PCT C/ 10UN	1850	UNIDADE	10,41	R\$	19.258,50
142	PRATO ESCOLAR PLASTICO FUNDO	100	UNIDADE	6,43	R\$	643,00
143	RASTELO PLASTICO TIPO - VASSOURA DE JARDIM, C/22DENTES E CABO DE MADEIRA.	10	UNIDADE	43,73	R\$	437,30
144	REGULADOR DE GAS DE COZINHA USO DOMESTICO	783	UNIDADE	61,00	R\$	47.763,00
145	RODO PLASTICO DUPLO PARA CHAO 40CM - COM CABO DE MADEIRA	328	UNIDADE	23,25	R\$	7.626,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO



146	RODO PLASTICO DUPLO PARA CHAO 60CM - COM CABO DE MADEIRA	345	UNIDADE	35,51	R\$	12.250,95
147	SABAO EM BARRA 1KG - EMBALGEM COM 5 TABLETES DE 200G	2864	UNIDADE	26,85	R\$	76.898,40
148	SABAO EM PO CX DE 01 KG	2164	UNIDADE	14,11	R\$	30.534,04
149	SABAO EM PO CX DE 500G	4401	UNIDADE	9,10	R\$	40.049,10
150	SABONETE BARRA 90G	610	UNIDADE	4,50	R\$	2.745,00
151	SABONETE LIQUIDO - REFIL DE 1LITRO	274	UNIDADE	31,72	R\$	8.691,28
152	SACO DE ALGODAO CRU, 100 X 60 CM, BRANCO, ALVEJADO P/ LIMPEZA DE CHAO, 100% ALGODAO	911	UNIDADE	12,59	R\$	11.469,49
153	SACO DE RAFIA LAVADO - CAPACIDADE 60 KG	3100	UNIDADE	11,02	R\$	34.162,00
154	SACO P/ CACHORRO QUENTE, PCT. COM 100 UNIDADES.	37	UNIDADE	13,08	R\$	483,96
155	SACO P/ PIPOCA, PCT. COM 100 UNIDADES.	41	UNIDADE	15,19	R\$	622,79
156	SACO PLASTICO PARA LIXO, BRANCO LEITOSO, REFORCADO, CAPACIDADE 40 LITROS - PACOTE COM 10UN	3374	UNIDADE	10,54	R\$	35.561,96
157	SACO PLASTICO PARA LIXO, COR AZUL, REFORCADO, CAPACIDADE 100L - PCT COM 10 UNID 75X105CM	7910	UNIDADE	21,38	R\$	169.115,80
158	SACO PLASTICO PARA LIXO, COR PRETO, 60CM X 78CM, CAPACIDADE 50 LITROS - PCT COM 10UN	5718	UNIDADE	14,91	R\$	85.255,38
159	SACO PLASTICO PARA LIXO, COR PRETO, 59 CM X 62CM, CAPACIDADE 30 LITROS - PCT COM 10 UNID	4930	UNIDADE	11,28	R\$	55.610,40
160	SACO PLASTICO PARA LIXO, COR PRETO, REFORCADO, CAPACIDADE 200 LITROS - ROLO COM 25 SACOS	288	UNIDADE	37,85	R\$	10.900,80
161	SACO PLASTICO PARA LIXO, PRETO, CAPACIDADE 200 LT, PECA UNICA 59 X 62 CM - PCT COM 05 UNID.	3150	UNIDADE	10,29	R\$	32.413,50
162	SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE P/ 1/2 KG	24	QUILOGRAMA	11,70	R\$	280,80
163	SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE P/ 30 KG	23	QUILOGRAMA	23,16	R\$	532,68
164	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1 KG.	1500	UNIDADE	0,34	R\$	510,00
165	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 2 KG.	500	UNIDADE	1,09	R\$	545,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
Trabalhando por uma cidade melhor



166	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 KG.	500	UNIDADE	1,75	R\$	875,00
167	SACO SARRAPILHA - CAPACIDADE 60 KG	509	UNIDADE	9,55	R\$	4.860,95
168	SACOLA PLASTICA, BRANCA TAM. 25CM X 35CM - PACOTE C/ 1000UN	59	UNIDADE	92,33	R\$	5.447,47
169	SACOLA PLASTICA, BRANCA TAM. 30X40 CM - PACOTE COM 1000 UNIDADES.	50	UNIDADE	99,62	R\$	4.981,00
170	SARRAPILHA EM ROLO C/ 50 METROS.	1120	UNIDADE	746,83	R\$	836.449,60
171	SODA CAUSTICA EM ESCAMA - EMBALAGEM DE 1KG	2658	UNIDADE	37,22	R\$	98.930,76
172	SOLUCAO DE LIMPEZA MULTIUSO, LIMPADOR INSTANTANEO LIQUIDO PARA LIMPEZA PESADA, INCOLOR INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM E REMOVEM GORDURAS, SANGUE SUJEIRAS, TENSO - EMBALAGEM 500ML	1840	UNIDADE	13,86	R\$	25.502,40
173	SUPORTE PARA COADOR DE CAFE NUMERO 103 - COR MARRON	20	UNIDADE	27,31	R\$	546,20
174	TABUA PARA CORTAR CARNE/LEGUMES, EM PLASTICO, TAM. 25CM X 35CM	37	UNIDADE	55,01	R\$	2.035,37
175	TACA EM VIDRO TRANSPARENTE P/ ÁGUA	292	UNIDADE	21,52	R\$	6.283,84
176	TOALHA DE MESA 100% ALGODAO DE 5 M	36	UNIDADE	102,03	R\$	3.673,08
177	TOALHA DE MESA MATERIAL IMPERMEAVEL 2,50 X 1,10 CM	24	UNIDADE	107,61	R\$	2.582,64
178	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODAO 50 X 80	108	UNIDADE	22,95	R\$	2.478,60
179	TOUCA DESCARTAVEL - PCT C/ 100 UND	416	UNIDADE	35,58	R\$	14.801,28
180	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL, CAPACIDADE 20 LITROS	175	UNIDADE	26,22	R\$	4.588,50
181	VASSOURA LIMPA TETO, CERDAS DE NYLON, 02 CABOS COM PROLONGADOR 2,5M	20	UNIDADE	50,68	R\$	1.013,60
182	VASSOURA DE CIPO C/ CABO DE MANDEIRA	169	UNIDADE	27,22	R\$	4.600,18
183	VASSOURA DE PELO C/ CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	502	UNIDADE	28,97	R\$	14.542,94
184	VASSOURA EM PIACAVA N 05, MADEIRA PLASTIFICADA, DE APROXIMADAMENTE 20 CM, CERDAS DE NO MINIMO 9 CM, COM CABO ROSQUEAVEL.	50	UNIDADE	30,27	R\$	1.513,50
185	XICARA EM VIDRO TRANSPARENTE P/ CAFE, C/	156	UNIDADE	17,69	R\$	2.759,64



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO



PIRES, CAP. 80 ML.				
TOTAL				R\$ 3.800.181,65

- 1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 658/2024.
- 1.2. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar do início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2024 podendo ser, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública municipal, justifica-se ainda pelas atividades rotineiras promovidos e desenvolvidos pelas Secretarias e Gabinete do Prefeito, bem como, pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da Prefeitura e de suas secretarias, além das escolas Municipais da área urbana e rural, limpeza do hospital municipal e unidades básica de saúde. A limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais públicos onde tramitam centenas de pessoas por dia é questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos. Os utensílios de copa e cozinha irão suprir aqueles utensílios que pelo desgaste natural do tempo de uso ou mesmo pela inexistência dos mesmos se fizerem necessários.

2.2. O objetivo da contratação será efetuada por meio do sistema de registro de preço, procedimento ao qual permite que a Administração adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

## 3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos itens é de cinco (cinco) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelos órgãos demandante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO



4.2. A entrega dos itens será realizada no órgão gerenciador de despesa ou endereço conforme a necessidade do mesmo.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os itens objeto da licitação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO



**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**6.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**6.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

**6.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO



- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

## 10. DO PAGAMENTO.

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO



apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I =$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE.

SEBASTIAO AURIVALDO  
PEREIRA  
SILVA:60911735291

Assinado de forma digital  
por SEBASTIAO AURIVALDO  
PEREIRA SILVA:60911735291



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO



**11.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO



**13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**13.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.3.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, A PREFEITURA Municipal de Jacareacanga poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO



13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

**14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

14.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.800.120,85** (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS MIL, CENTO E VINTE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e Órgãos Participantes para o exercício de 2024, na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Jacareacanga/PA, 08 de Maio de 2024.

RUBIGERLEI  
PEREIRA  
SILVA:68934637234

Assinado de forma  
digital por RUBIGERLEI  
PEREIRA  
SILVA:68934637234

**RUBIGERLEI PEREIRA SILVA**  
Secretário de Administração e finanças